



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Reitoria
Pró-reitoria de Extensão
Diretoria de Gestão das Ações de Extensão do IFMG
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
- www.ifmg.edu.br

PLANO DE TRABALHO

1. PARTÍCIPES E COORDENAÇÃO

1.1 Partícipes

Dados do Órgão/Entidade										Dados de Contato	
ID	Identificação	CNPJ	Endereço	Bairro	Cidade	UF	CEP	Telefone	E-mail	Nome	CNPJ
01	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, por intermédio do <i>campus</i> Arcos	10.626.896-0001-72	Av. Professor Mário Werneck, 2590	Buritis	Belo Horizonte	MG	30575-050	(31) 2513-5100	gabinete@ifmg.edu.br	Kléber Gonçalves Glória	551.515
02	Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico FADEMA	03.049.886/0001-56	Rodovia Machado Paraguaçu - km 03	Santo Antônio	Machado	MG	37750-000	(35) 3295-9727	fundacaodeapoiofadema@gmail.com deborah.batista@ifsuldeminas.edu.br	Déborah Sepini Batista	048.507

1.2 Coordenador(es)

ID	Nome	CPF	SIAPÉ (se houver)	Telefone	E-mail	Partícipe Vinculado
01	Niltom Vieira Junior	216264318-92	1655556	31 99496-5954	niltom.vieira@ifmg.edu.br	IFMG Arcos

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1 Informações Gerais

Título do Projeto	Natureza do Projeto	Prazo de Execução (em meses)
Oferta de curso de Pós-Graduação em Segurança do Trabalho (PGST) do IFMG <i>campus</i> Arcos - Turma 2023/2024.	() Ensino	18 meses
Resumo do Projeto O presente projeto consiste na formalização de parceria com uma fundação de apoio para gestão da oferta de uma turma do Curso de Pós-Graduação em Segurança do Trabalho, do IFMG <i>campus</i> Avançado Arcos, contemplando a cobrança e recebimento de mensalidades em conformidade com a legislação pertinente à matéria.	(x) PD&I () Extensão () Desenvolvimento Institucional	

2.2 Justificativa

A aprovação do curso de Pós-Graduação em Segurança do Trabalho no IFMG *campus* Avançado Arcos, se deu na "**Resolução 36/2022 Aprovação da Pós Graduação em Seg. Trabalho (1426875)**" e a cobrança de mensalidades está amparada na "**Resolução 37/2020 Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (1426872)**":

Art. 11 Os cursos de PGLS podem ocorrer nas seguintes formas:

I - Gratuito, com recurso institucional e sem pagamento de bolsa para a equipe responsável pelo curso (coordenadores, professores EaD, docentes, dentre outros);

II - Gratuito, com recurso institucional e com pagamento de bolsa para os envolvidos no curso;

III. Com cobrança de mensalidade dos participantes;

IV. Por meio de financiamento externo e/ou com a parceria com entidades públicas e/ou privadas.

(grifos nossos)

Em relação ao valor das mensalidades o Art. 66 da mesma Resolução diz que deve-se verificar a oferta do mesmo curso ou equivalente em 3 (três) instituições diferentes, sendo obrigatória a cobrança de valor inferior à média das 3 (três) instituições. Conforme "**Pesquisa de Mercado (1436785)**" em anexo, os cursos similares identificados foram:

- PUC MINAS: 30 x R\$ 570,00 (totalizando R\$ 17.100,00);
- FUMEC: 12 x R\$ 962,00 (totalizando R\$ 11.544,00);
- SENAC SP: 24 x R\$ 464,56 (totalizando R\$ 11.149,44).

Sendo a média, portanto, de R\$ 13.264,48. A presente proposta, do Curso de Pós-Graduação em Segurança do Trabalho do IFMG, adotará o valor de 12 x R\$ 300,00 (totalizando R\$ 3.600,00). Desse modo, o cômputo de R\$ 3.600,00 é consideravelmente inferior a média dos cursos observados.

Por fim, sobre a participação de uma fundação de apoio no projeto para realizar a gestão das mensalidades e recursos de parcerias da pós-graduação, justifica-se também na "**Resolução 37/2020 Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (1426872)**", no Parágrafo Único do Art. 64:

Parágrafo Único: A gestão financeira do curso, em caso de cobrança de mensalidade, deverá estar a cargo de uma Fundação de Apoio autorizada ou credenciada pelo IFMG, que se encarregará de receber as mensalidades e destinar os recursos de acordo com o estabelecido nesta resolução.

(grifos nossos)

2.3 Objetivos do Projeto

2.3.1 Objetivo Geral

O objetivo do presente plano de trabalho é possibilitar a oferta do curso de Pós-graduação em Segurança do Trabalho do IFMG - Campus Avançado Arcos - Turma(s) 2023/2024 em relação a gestão de suas mensalidades.

2.3.2 Objetivos Específicos

Como objetivos específicos, este projeto possui:

1. Direcionar os trabalhos acadêmicos da PGST para situações reais em que estes possam ser aplicados;
2. Auxiliar demandas da sociedade em relação a área da segurança do trabalho;
3. Contribuir com o setor produtivo nacional e o desenvolvimento econômico;
4. Fornecer aos alunos do curso um amplo conhecimento das normas e regulamentações relacionadas à segurança do trabalho;
5. Ensinar as habilidades práticas necessárias para implementar e gerenciar programas de segurança do trabalho eficazes, incluindo a identificação de riscos de acidentes, a avaliação de riscos e a implementação de medidas de controle de riscos;
6. Desenvolver nos alunos uma mentalidade de prevenção de acidentes e uma atitude de compromisso com a segurança do trabalho em todas as suas atividades profissionais;
7. Promover uma compreensão dos principais tipos de acidentes de trabalho e das medidas de prevenção mais eficazes;
8. Capacitar os alunos para liderar e participar de iniciativas de segurança do trabalho em suas respectivas organizações.
9. A arrecadação e gestão das mensalidades;
10. O aporte de parte do valor das mensalidades ao Fundo Especial de Pós-graduação, conforme "**Resolução 37/2020 Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (1426872)**";
11. A contratação e pagamento de serviços dos bolsistas e de profissionais necessários e envolvidos na oferta do curso.

2.4 Metas e Etapas de Execução

ID	Meta	Quantidade	Unid. Medida	
01	Alunos formados no curso de Pós-graduação em Segurança do Trabalho na(s) turma(s) 2023/2024	150	alunos	
ID	Etapas	Partícipe Responsável	Mês Inicial	Mês Final
01	Captar alunos e informar a lista de alunos selecionados no curso à fundação contratada.	IFMG Campus Arcos	1º	5º
02	Celebração de contrato/termo de compromisso com o aluno matriculado, estabelecendo as obrigações envolvidas na realização e pagamento do curso. O pagamento se dará mediante 12 parcelas de R\$300,00, por aluno pagante, totalizando R\$ 3.600,00.	Fundação de Apoio	1º	1º

03	Gestão de Cobranças: trata-se da etapa inicial do projeto e visa propiciar meios para que os alunos da pós-graduação possam realizar o pagamento, por meio de cartão de crédito (em 12 parcelas) . Cabe à fundação de apoio gerir os vencimentos e eventuais desistências, sempre comunicando ao IFMG, por meio de relatórios de pagamentos recebidos. Essa etapa deverá contemplar, preferencialmente, um sistema para que os alunos possam visualizar as cobranças, inclusive as já quitadas e a quitar, bem como retirar extratos de pagamentos.	Fundação de Apoio	1º	18º
04	Arrecadação de Mensalidades: esta etapa consiste no recebimento dos pagamentos das mensalidades dos alunos. Cabe à fundação de apoio relatar mensalmente, por meio de relatórios, os valores recebidos e estes deverão ser aplicados no presente projeto conforme descrito neste plano de trabalho.	Fundação de Apoio	1º	18º
05	Seleção de equipe: esta etapa consiste na realização da seleção, conforme previsto na Portaria 1071/2022 Regulamento de Bolsas IFMG (1436778) da equipe que irá compor a oferta do curso de Pós-Graduação, conforme diretrizes e pré-requisitos a serem informadas pela coordenação do curso.	IFMG Campus Arcos	1º	1º
06	Pagamentos: para que o curso de Pós-Graduação seja ofertado será necessário o pagamento de bolsas para professores, tutores e profissionais de suporte a serem selecionados pelo IFMG Campus Arcos e informados pela coordenação do curso. O documento Portaria 1071/2022 Regulamento de Bolsas IFMG (1436778) trata das regras de concessão de bolsas no âmbito do IFMG. Além das bolsas, poderá haver necessidade de realizar pagamentos por meio de Gratificação de Encargos de Curso e Concurso (GECC), conforme Portaria 966/2020 Regulamento GECC (1436783) . Nestes casos o pagamento será realizado pela fundação de apoio ou, em caso de impossibilidade, pelo IFMG após repasse do recurso equivalente arrecadado das mensalidades pela fundação de apoio por meio de GRU. Este item também levará em consideração o repasse de 15% do valor arrecadado com as mensalidades para o Fundo Especial de Pós Graduação, conforme o disposto na Resolução 37/2020 Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (1426872)	Fundação de Apoio	1º	12º
07	Terceiros: contratar e pagar pessoa física ou jurídica para realizar serviço de divulgação/marketing digital nas plataformas sociais, referentes ao curso e aos eventos por ele promovidos.	Fundação de Apoio	6º	12º
08	Oferta: ofertar vagas no Curso de Pós-Graduação em Segurança do Trabalho, totalmente à distância, ofertado em plataforma digital própria pelo IFMG Campus Arcos. Essa oferta contempla o acesso ao ambiente virtual de aprendizagem (para alunos adimplentes), ao material didático do curso e a designação de um orientador para conduzir sua pesquisa, seu artigo e seu produto científico.	IFMG Campus Arcos	1º	18º

ID	Meta	Quantidade	Unid. Medida	
02	Estruturação do Fundo Especial de Pós-graduação, conforme Resolução IFMG/CONSUP n. 37 de 10 de dezembro de 2020	15% do valor arrecadado com as inscrições e mensalidades	%	
ID	Etapa	Participe Responsável	Mês Inicial	Mês Final
01	Repasse: após arrecadar montante que corresponda à 15% do montante total previsto, fazer o repasse via GRU (Guia de Recolhimento da União) ao Instituto Federal de Minas Gerais, em conformidade com a Resolução 37/2020 Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (1426872) que determina que 15% das arrecadações com cursos de pós-graduação devem compor o "Fundo Especial de Pós-Graduação" institucional.	Fundação de Apoio	12º	18º

2.5 Resultados Esperados e Beneficiários

Resultados Esperados		
Formar, com a menor taxa de evasão possível, profissionais para atuar na área de segurança do trabalho.		
ID	Beneficiários do Projeto (Público Alvo)	Quantidade Prevista
01	Alunos do curso	150
TOTAL		150 alunos

3. PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

3.1 Plano de Aplicação Financeiro e Desembolso

O plano de aplicação foi dividido em duas tabelas.

A primeira refere-se aos parâmetros gerais relacionados as estimativas de arrecadação do projeto e aplicação das Despesas Administrativas e Operacionais da Fundação de Apoio.

A segunda tabela refere-se aos itens necessários para desenvolvimento do projeto.

Tabela 1

Item	Qtd. Estimada de Alunos Pagantes (A)	Valor Total por Aluno (B)	Estimativa de Arrecadação (C) = (A) * (B)	DOA		Valor para Plano de Aplicação Financeiro (E) = (C) - (D)
				% e % aplicado sobre a estimativa de arrecadação	(D)	
Mensalidade	150 alunos	3.600,00	540.000,00	9,23%	49.830,00	490.170,00
Total						

Tabela 2

ID	Item Especificação	% sobre o valor da coluna (E) da Tabela 1	Valor	Partícipe Financiador	Partícipe Executor
01	Fundo Especial de Pós-Graduação, conforme " Resolução 37/2020 Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (1426872) ".	15%	73.525,50	Alunos contratantes	Fundação de Apoio
02	Contratação/pagamento de serviços de divulgação (terceiros)	5%	24.508,50	Alunos contratantes	Fundação de Apoio
03	Pagamento dos profissionais envolvidos, conforme " Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (1426872) ", Portaria 1071/2022 Regulamento de Bolsas IFMG (1436778) e Portaria 966/2020 Regulamento GECC (1436783) , e diárias e passagens que se fizerem necessárias para atendimento ao desenvolvimento do curso. Obs.: No caso de pagamentos do tipo GECC os mesmos serão efetuados pelo IFMG. Para isso a Fundação de Apoio, após arrecadação das mensalidades, fará o repasse do valor GECC para o IFMG para que este possa realizar os pagamentos via folha de pagamento.	80%	392.136,00	Alunos contratantes	Fundação de Apoio
TOTAL			490.170,00	-----	

3.2 Plano de Aplicação NÃO Financeiro

ID	Item Especificação	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total	Partícipe Ofertante
01	Não se aplica					
TOTAL						-----

4. OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Partícipe	IFMG
Obrigações	<ol style="list-style-type: none"> Ofertar turma no Curso de Pós-Graduação em Segurança do Trabalho; Disponibilizar professores-pesquisadores para orientar o desenvolvimento dos trabalhos de conclusão de curso; Disponibilizar as informações necessárias à realização das atividades deste plano de trabalho para fundação de apoio atuante no curso; Conduzir o processo de seleção dos estudantes, conforme critérios estabelecidos pelo Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu do IFMG; Orientar o desenvolvimento personalizado de artigos científicos e/ou relatórios técnicos a serem desenvolvidos pelos estudantes; Produção: como fruto das pesquisas realizadas no âmbito do curso, desenvolver produtos (relatos técnico-científicos, pareceres e/ou laudos) referentes à área de higiene e segurança do trabalho, aplicada ao setor empresarial; Compartilhar todas as produções realizadas no âmbito do Curso de Pós-Graduação em um repositório próprio.

Partícipe	Fundação de Apoio

Obrigações	<ol style="list-style-type: none"> 1. Auxiliar o IFMG na realização da divulgação do curso de especialização para a seleção dos discentes; 2. Formalizar os contratos com os alunos e realizar a arrecadação de mensalidades; 3. Realizar o pagamento dos profissionais envolvidos; 4. Realizar contratação e pagamento de terceiros; 5. Realizar repasse ao IFMG dos valores referentes ao Fundo Especial de Pós-graduação bem como os recursos remanescentes, se houver; 6. Providenciar uma conta bancária específica para o projeto para recebimento dos recursos financeiros; 7. Cumprir os termos descritos no plano de trabalho; 8. Acompanhar a execução do projeto/programa, zelando pelo seu cumprimento; 9. Atuar em conformidade com os termos da Lei nº. 8.958/94; 10. Cientificar o IFMG acerca de eventual descumprimento ou cumprimento irregular da parceria, para a adoção das providências necessárias à imediata regularização; 11. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução da parceria, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos; 12. Emitir o relatório de prestação de contas ao final do Projeto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do término de vigência da parceria, e emitir relatórios parciais, sempre que solicitados; 13. Cabe à fundação de apoio gerir todo o processo de pagamento, informando à coordenação do curso o status dos pagamentos e eventuais desistências. Esta tarefa deve ser ofertada por meio de um sistema que permita aos discentes acompanhar, por meio de extratos, o status do pagamento do curso; 14. Cabe à fundação de apoio relatar mensalmente, através de relatórios, os valores recebidos e estes deverão ser aplicados no presente projeto conforme descrito neste plano de trabalho.
------------	--

5. TITULARIDADE DOS BENS REMANESCENTES

Participe detentor da titularidade dos bens remanescentes do projeto	Não se aplica para bens, tendo em vista que o projeto não contempla aquisição deste tipo de item.
--	---

Belo Horizonte, 19 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Nilton Vieira Junior, Professor**, em 12/06/2023, às 10:45, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Costa Frade, Membro do Colegiado**, em 13/06/2023, às 10:26, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1558756** e o código CRC **C09081BA**.